



### PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

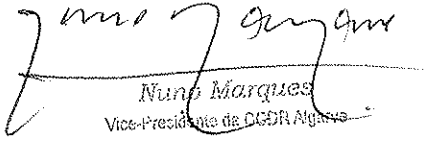
Identificação			
Designação do Projeto:	Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – nº. 12, alínea c) e alínea f)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de Pera, concelho de Silves, distrito de Faro		
Proponente:	FINALGARVE – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Silves		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 15/11/2017	

<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>O projeto foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de estudo prévio, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, sido emitida em 30/10/2013.</p> <p>Encontra-se a decorrer o procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE), cuja decisão final (DCAPE) deverá ser emitida até 28/12/2017.</p> <p>Em 27/08/2017 a proponente requereu a prorrogação da validade da DIA., tendo enviado os elementos necessários à análise e verificação de que se mantêm as condições ambientais que levaram à emissão da DIA, pelo que face aos pareceres das entidades que integram a CA no âmbito do RECAPE, verifica-se que nenhuma destas entidades obsta à prorrogação da DIA em causa.</p>
---	--

<b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b>	<p>A proponente requereu a prorrogação da validade da DIA, nos termos e efeitos do disposto no artigo 24º, como medida de salvaguarda à decisão sobre o procedimento de RECAPE que se encontra a decorrer, permitindo ter mais tempo para iniciar a implementação do projeto.</p>
---	---

<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p>Segundo a Recomendação nº 1/2008/CCAIA do Conselho Consultivo de AIA, para efeitos de prorrogação da DIA deve ser apresentada pelo proponente, informação que certifique a ausência de alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Instrumentos de Gestão Territorial</li><li>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</li><li>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção</li><li>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</li><li>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</li><li>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatória</li></ul>
	<p>No período decorrido não se verificaram alterações nos pontos acima elencados pelo que não foram alterados nem postos em causa os pressupostos que fundamentaram a avaliação de impacte ambiental deste projeto.</p>



<b>Proposta de decisão de prorrogação da DIA:</b>	Face ao exposto, nada tendo sido identificado que obste ao deferimento do pedido, concede-se a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de 4 anos a contar da data da sua caducidade.
<b>Validade da DIA:</b>	30 de outubro de 2021.
<b>Assinatura:</b>	 Nuno Marques Vice-Presidente da CCDR Alentejo